

Sec nº 1225/99


Suis Henrique Vilba, Prefeito Municipal de Açapora, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendeu pela irregularidade quanto ao pagamento de ajuda de custo a servidores estaduais

Faz saber, que a Câmara Municipal de Açapora, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

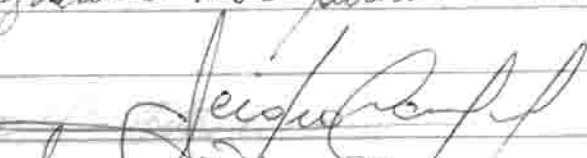
Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a lei municipal nº 974 de 07/01/92, bem como, as modificações introduzidas pela lei municipal nº 1095/95

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. de Açapora, 26 de Janeiro de 1999

  
Suis Henrique Vilba  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretário na mesma data supra.

  
Sergio Carlos Fiore  
Secretário